

LEI MUNICIPAL N° 525/2015.

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 288.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei Municipal n° 497/2014:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE.

27-DESPORTO E LAZER.

813-LAZER.

0020-DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS.

1 072-CONST., REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO.

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 2°- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, conforme CONVÊNIO N° 020/2014/E ADITIVO 01 - firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO N° 617498/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. OBJETO: REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS TIO TECO, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o (excesso de arrecadação em fonte vinculada).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**